SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº.

224/2017

O Vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS,** no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

INCLao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ADEMIR MASCHIO**, bem como ao Senhor **MARCELO FAVALEÇA** – Presidente da Câmara Municipal, as providências que se fizerem necessárias no sentido de aplicar a Lei nº 2.124, de 21 de março de 2001, que, "Dispõe sobre a instituição do Governo Mirim em Santa Fé do Sul, composto do Prefeito e Vice-Prefeito Mirins e da Câmara Municipal de Vereadores Mirins".

JUSTIFICATIVA:

O projeto do Governo Mirim, instituído pela Lei nº 2.124, de 21 de março de 2001, regulamentado pelo Decreto nº 2.399, de 01 de novembro de 2006, e teve seu rol de atividades relacionadas na Lei nº2485, de 20 de março de 2008. Este projeto representa, ao segmento infanto-juvenil de nosso município, uma oportunidade ímpar para desenvolver, desde a mais tenra idade, a vocação política e cidadã necessária para forjar os futuros líderes de nossa comunidade. É através do exercício da representação política e do contato com as questões de cunho social, que as crianças e os adolescentes serão despertados em suas vocações para a vida pública.

É importante estar atento à necessidade de introduzir nossos jovens para a vida Pública, fato que realmente ocorre quando há participação efetiva das crianças e adolescentes. Vale destacar que, o Governo Mirim já foi adotado em outros anos, proporcionando total êxito em sua realização.

Daí a razão da presente propositura estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro 15 de agosto de 2017

> JOSE EMIDIO ARAUJO CALLAZANS VEREADOR PRB

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

> 1 5 A60. 2017 PROT. Nº 419

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com